



Diário da Justiça

Nº 5778

ANO XLIII

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2000

EDIÇÃO DE HOJE -

356

PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	04
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	05
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	06
CÂMARAS CRIMINAIS	18
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	19
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	20
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	20
PROCESSO CRIME	31
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	32
CRIME	115
JUIZADOS ESPECIAIS	116

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	119
CRIME	275
JUIZADOS ESPECIAIS	279

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	285
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	285
JUSTIÇA DO TRABALHO	285
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	298
JUSTIÇA FEDERAL	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	333
INTERIOR	338
DIVERSOS	

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
 02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
 03. Utilizar fonte Times New Roman;
 04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
 05. Evitar o uso de itálico e negrito;
 06. Utilizar a entrelinha automática;
 07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
 08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
 09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
 10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.
- A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 00815

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas por lei e tendo em vista o protocolado sob nº 130594/2000, resolve conceder aos ocupantes de cargos em comissão abaixo relacionados trinta (30) dias de férias regulamentares de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual, a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS VALERIO Coordenador da Assessoria do Secretário símbolo DAS-5	2001	02.01.2001
LETICIA BOTTMANN SPONHOLZ Assessor Correicional símbolo DAS-5	2001	02.01.2001
JULIANNE HELOISA PEREIRA PRESTES Auxiliar de Gabinete do Corregedor símbolo 3-C	2001	15.01.2001
GUSTAVO HOFFMANN Assessor de Desembargador símbolo DAS-4	1999	11.12.2000
LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI RIBAS DE OLIVEIRA Assessor de Desembargador símbolo DAS-4	2001	02.01.2001
IVO CARSTENS TELLES Oficial de Gabinete do Vice-Presidente símbolo 1-C	2001	02.01.2001
SILMARA DUARTE DA SILVA PINTO Oficial de Gabinete do Vice-Presidente símbolo 1-C	2001	02.01.2001

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1296 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137.627/2000, resolve

AUTORIZAR

a Doutora ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, Juíza Substituta da 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos infra relacionados, em trâmite pela Comarca de Reserva, em virtude da licença a gestante concedida à titular, Doutora Sigret Heloyna Vianna Faret:

Data	Autos nº	Discriminação
a) 28/11/2000	15/00	Ação Penal - oitiva de 03 testemunhas da acusação
b)	16/00	Ação Penal - oitiva de 04 testemunhas da acusação
c)	41/2000	Carta Precatória - interrogatório
d)	—	Audiências no Juizado Especial Criminal
e) 29/11/2000	17/00	Ação Penal - oitiva de 03 testemunhas da acusação
f)	22/00	Carta Precatória - oitiva de 04 testemunhas da acusação
g)	32/00	Investigação de Paternidade - conciliação
h) 30/11/2000	04/96	Oitiva de 01 testemunha da acusação
i)	21/00	Carta Precatória - 05 interrogatórios
j)	28/00	interrogatório
k)	30/00	interrogatório
l)	38/00	Carta Precatória - interrogatório ou Proposta de Suspensão
m)	42/00	Carta Precatória - admonitória
n)	—	Medida de Proteção - oitiva do pai

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1297 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137.621/2000, resolve

AUTORIZAR

o Doutor AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Esperança, a celebrar o casamento civil de DANIELLE ZIROLODO e RAFAEL ROVERI MOLINA, a realizar-se no dia 27 de janeiro de 2001, na cidade de Maringá/Pr.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1298 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137.605/2000, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidir audiências nos autos a seguir relacionados, nas comarcas de:

I - Doutora DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA, Juíza Substituta da 44ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul, em virtude do impedimento do titular, Doutor Mauro Monteiro Mondin:

Data	Comarca	Autos
25/10/2000	Quedas do Iguaçu	Processo Crime nº 39/00

II - Doutora FABIANA PASSOS DE MELO, Juíza Substituta da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro, em virtude das férias do titular, Doutor Walter Ligeiri Júnior:

Data	Comarca	Autos nº	Finalidade
30/11/2000	Pirai do Sul	30/2000	Processo Crime - interrogatório dos réus presos Vandiclei da Silva, Maricelso da Silva e Maria Halat

III - Doutor LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guarapuava, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao titular, Doutor Marcelo Teixeira Augusto:

Data	Comarca	Autos nº	Finalidade
01/12/2000	Palmital	32/95	Julgamento do réu Valdemir de Oliveira

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1299 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133.098/2000, resolve

AUTORIZAR

o Doutor D'ARTAGNAN SERPA SÁ, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, a usufruir, a partir de 27 de novembro do ano em curso, os 27 (vinte e sete) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 2000, assegurados pela Portaria nº 0934-D.M., de 15/09/2000.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente
Des. ACCÁCIO CAMBI
Vice - Presidente
Des. OSÍRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. JORGE LUIZ GUERÍOS CURI
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E
LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês -
13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Altair Patitucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês -
13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spassato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês -
13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês -
13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês -
13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês -
13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spassato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira
5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta
5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

PORTARIA Nº 1300 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei e tendo em vista o contido no
protocolado sob nº 137.985/2000, resolve

AUTORIZAR

o Doutor EDGARD FERNANDO BARBOSA, Juiz de Direito da 10ª Vara
Criminal da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento civil de REGINA
PATRÍCIA COSTA RITZMANN e FRANCISCO DE PAULA SOARES, a realizar-
se no dia 09 de dezembro do ano em curso, na cidade de Curitiba/Pr.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1301 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei e tendo em vista o contido no
protocolado sob nº 136.177/2000, resolve

AUTORIZAR

a Doutora FABIANA PASSOS DE MELO, Juiza Substituta da 52ª Seção
Judiciária, com sede na Comarca de Castro, a celebrar o casamento civil de
REGINA MATSINA LEFFERS e MARK ALLAEN HARVEY, a realizar-se no dia
04 de janeiro de 2001, naquela cidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO -
Vice-Presidente
DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. ROSANA FACHIN "Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. EDSON VIDAL PINTO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente
DR. TUIF MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS
DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEDIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. TUIF MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS
DR. ROSANA FACHIN
DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEDIR LUIZ DA ROCHA

PORTARIA Nº 1302 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei e tendo em vista o contido no
protocolado sob nº 137.626/2000, resolve

AUTORIZAR

a Doutora MÔNICA FLEITH LEMUCH, Juiza de Direito da Vara Criminal e
Anexos da Comarca da Marialva, a celebrar o casamento civil de SONIA
MARIA ULIANA e EDGAR VIEIRA MORELLI, a realizar-se no dia 06 de
janeiro de 2001, na cidade de Maringá/Pr.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1303 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei e tendo em vista o contido no
protocolado sob nº 136.182/2000, resolve

AUTORIZAR

a Doutora PATRÍCIA DE MELLO BRONZETTI, Juiza Substituta da 35ª Seção
Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco, a se afastar da sede nos
períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos infra
relacionados, em trâmite pelas Comarcas de:

I - CORONEL VIVIDA:

Table with 3 columns: Data, Autos nº, Discriminação. Rows include dates from 13/09/2000 to 11/10/2000 and various judicial actions like 'Ação de Investigação de Paternidade' and 'Ação de Alimentos'.

Table with 3 columns: Data, Autos nº, Discriminação. Rows include dates from 16/10/2000 to 01/11/2000 and various judicial actions like 'Ação de Representação' and 'Carta Precatória'.

II - MANGUEIRINHA:

Table with 3 columns: Data, Autos nº, Discriminação. Rows include dates 25/08/2000 and 30/08/2000 with actions like 'Julgamento perante o Tribunal de Juri'.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1304 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei e tendo em vista o contido no
protocolado sob nº 136.174/2000, resolve

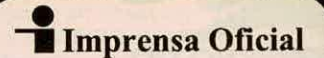
CONCEDER

à Doutora ANÉSIA EDITH KOWALSKI, Juiza de Direito da Vara Cível da
Comarca de Colombo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a
partir de 27 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85,
inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente



Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de
Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de
Matérias).

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da
Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

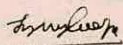
PORTARIA Nº 1305 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135.287/2000, resolve

CONCEDER

à Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca da Marechal Cândido Rondon, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

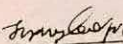
PORTARIA Nº 1306 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134.955/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Maringá, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1307 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 124.291/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI, Juiz Substituto da 50ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bandeirantes, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 1999, a partir de 27 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

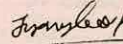
PORTARIA Nº 1308 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 127.379/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 1987, a serem usufruídos em época oportuna, bem como o pagamento do benefício constitucional, quando da fruição.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1309 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137.441/2000, resolve

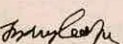
I - CONCEDER

ao Doutor LUIZ ZARPELON, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

II - DESIGNAR

o Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, para presidir os julgamentos de réus presos, junto a 1ª Vara do Tribunal do Júri, durante o afastamento do Titular.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1310 - D.M.


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129.331/2000, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) PATRÍCIA DE MELLO BRONZETTI, Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco	01	20/11/2000
b) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Fazenda Rio Grande	01	28/11/2000
c) PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRÃO, Juíza de Direito Substituta da 30ª Seção Judiciária da Comarca de Foz do Iguaçu	02	13/11/2000

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

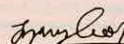
PORTARIA Nº 1311 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136.789/2000, resolve

CONCEDER

à Doutora PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRÃO, Juíza de Direito Substituta da 30ª Seção Judiciária da Comarca de Foz do Iguaçu, 20 (vinte) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

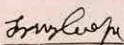
PORTARIA Nº 1312 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130.308/2000, resolve

AUTORIZAR

o Doutor DIMAS ORTÊNCIO DE MELO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Londrina, a usufruir, a partir de 04 de dezembro do ano em curso, os 28 (vinte e oito) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 1992, assegurados pela Portaria nº 353, de 19/02/1993.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

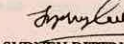
PORTARIA Nº 1313 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136.336/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor WILLIAN ARTUR PUSSI, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte, licença para tratamento de saúde no dia 28 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

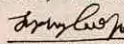
PORTARIA Nº 1314 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136.175/2000, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, para, nos dias 09 e 10 de novembro do ano em curso, atender os casos urgentes da 2ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do afastamento da titular, Doutora Ana Paula Kallej Accioly Rodrigues da Costa.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1315 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 140.128/2000, resolve

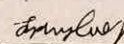
DESIGNAR

a Doutora LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Toledo, para proferir sentenças de mérito nos autos infra relacionados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em trâmite pela Comarca de Corbélia:

Ordem	Autos	Tipo	Partes
01	102/98	monitoria	Autora: COPACOL - Cooperativa Agrícola Consolata Ltda. Réu: Adir Bassani de Almeida
02	179/98	monitoria	Autora: Neki Confeções Ltda. Ré: Lube Dina Comércio de Confeções Ltda.
03	027/99	monitoria	Autora: Agrotetrac - Comércio e Representações Ltda. Ré: Nilton Max
04	258/98	monitoria	Autor: Anir Wilchen Réus: Mauri Rodeski Bourscheidt e outro
05	369/99	embargos de terceiro	Embargante: Silvana Beltranim Embargado: Magno Luiz Gonçalves
06	249/99	embargos de terceiro	Embargantes: Rute Ariel e outra Embargada: Rodobens Adm. e Promoções Ltda
07	405/96	embargos do devedor	Embargante: Renovadora de Motores Miosotis Ltda. Embargado: Vitor José Durigon
08	178/98	embargos à execução	Embargantes: Elino Trento e outros Embargado: Roberto Vedana
09	062/98	embargos à execução	Embargante: Guilherme Teixeira da Silva Embargada: Sewama - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda
10	394/96	embargos à execução	Embargante: Ind. e Com. de Laticínio Corbélia Ltda. Embargado: Laticínio Frimasa Ltda.
11	433/98	embargos à execução	Embargantes: José Buratto e outro Embargada: Cooperativa e Crédito Rural de Cafelândia - SICREDI

Ordem	Autos	Tipo	Partes
12	030/98	embargos à execução	Embargante: Helio Antoninho Merlo Embargado: Geralcy Luiz Giongo
13	187/98	embargos à execução	Embargante: Luciano Pinto Soares Oliveira Embargada: Agrobélia - Comércio e Representação de Insumos Ltda.
14	269/99	embargos à execução	Embargante: Auto Viação Esperança Ltda. Embargado: Cirio Verdi
15	205/99	embargos à arrematação	Embargante: Argentino Domingos Soldati Embargado: Banco Bandeirantes S/A
16	351/98	embargos à execução	Embargante: Agrobélia Comércio e Representação de Insumos Agrícolas Ltda. Embargada: Fazenda Nacional
17	352/98	embargos à execução	Embargante: Agrobélia Comércio e Representação de Insumos Agrícolas Ltda. Embargada: Fazenda Nacional
18	218/99	embargos do devedor	Embargante: Comércio de Tecidos Aliança Ltda. Embargada: SUNAB
19	400/98	embargos à execução	Embargante: Dalceu Ficagna Embargado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
20	187/99	embargos à execução	Embargante: Transmezzomo - Transp. Rodoviários de Cargas Ltda. Embargada: Fazenda Nacional
21	315/98	embargos à execução	Embargantes: Indústria e Comércio de Bebidas Wiler Ltda. e outro Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
22	115/98	cobrança	Autora: O. Moraes - Representação Comercial Ltda. Ré: Tex Sphuma - Indústria e Comércio de Colchões Ltda.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1316 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126.798/2000, resolve

DESIGNAR

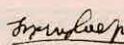
o Doutor MAGNUS VENICIUS ROX, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, para funcionar nos autos adjante mencionados em trâmite pela Comarca de Ipiranga, em virtude da suspeição do Juiz de Direito Titular, Doutor Marcos Takao Toda e do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Marcos Vinicius Christo.

1) Inquérito Policial nº 30/1999, infrator: a apurar e vítima: Carlos Takashi Kanayama

2) Procedimento Investigatório de Violação de Domicílio nº 37/2000, em que é autora Justiça Pública e acusado Júlio César Salin

3) Inquérito Policial nº 43/2000, em que são indiciados Julio Cesar Salin e José Carlos Salin e vítima Carlos Takashi Kanayama

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1317 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137.607/2000, resolve

DESIGNAR

o Doutor MARCELO MAZZALI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, para funcionar nos autos de Processo Crime nº 138/99, em que é réu Ivan Adonizete de Oliveira, em trâmite pela Vara Criminal da mesma comarca, em virtude do impedimento do titular, Doutor Humberto Gonçalves Brito e as férias do Juiz Substituto da

respectiva Seção Judiciária, Doutor José Foglia Júnior.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1318 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I-DESIGNAR

o Doutor MÁRCIO JOSÉ TOKARS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, a partir de 04 de dezembro do ano em curso, auxiliar o Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da mesma comarca, até ulterior deliberação.

II-REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 0889-D.M., que designou o referido magistrado para, a partir de 04/09/2000, auxiliar o Juízo da Central de Inquéritos.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1319 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134.349/2000, resolve

DESIGNAR

a Doutora MARIA ROSELI GUESSMANN, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, para funcionar nos autos infra relacionados, em trâmite pela 1ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude da suspeição e/ou impedimento manifestado pelo titular, Doutor Raul Luiz Gutmann:

Table with 3 columns: Autos nº, Tipo, Partes. Lists various court cases and their details.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1320 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.546/2000, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da Doutora LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Toledo, os seguintes tempos:
I - 02 (dois) anos e 262 (duzentos e sessenta e dois) dias, para os efeitos de aposentadoria, referente ao período compreendido entre 01/02/1995 e 20/10/1997, em que prestou serviços à iniciativa privada, com fundamento no artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual, c.c. as disposições da Lei Orgânica da Previdência Social, descontando-se eventual tempo paralelo.
II - 01 (um) ano e 42 (quarenta e dois) dias, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, referente ao período compreendido entre 04/11/1997 e 15/12/1998, em que esteve inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, sob nº 25.251, na condição de advogada, nos termos do Decreto-Lei nº 2019/83, descontando-se eventual tempo paralelo.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1321 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a partir de 04/12/2000, a Portaria nº 1251-D.M., de 28 de novembro do ano em curso, que designou o Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas demais atribuições e até ulterior deliberação desta Presidência, atuar junto à Central de Inquéritos da mesma comarca, a partir de 27/11/2000.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1673/2000

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

Table with 4 columns: NOME/CARGO/LOTACAO, ALUSIVAS, INICIO, PROTOCOLO. Lists court employees and their vacation details.

Table with 4 columns: NOME/CARGO/LOTACAO, ALUSIVAS, INICIO, PROTOCOLO. Lists court employees and their vacation details.

Curitiba, 06 de DEZEMBRO de 2000

JORGE LUIZ GUESSMANN
SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1674/2000

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

Table with 4 columns: NOME/CARGO/LOTACAO, ALUSIVAS, INICIO, PROTOCOLO. Lists court employees and their vacation details.

Curitiba, 06 de DEZEMBRO de 2000

JORGE LUIZ GUESSMANN
SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001675

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137142/2000, resolve

CONCEDER

a ANTONIO ARI DOS SANTOS, funcionário do Tribunal de Alçada, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 02 de janeiro de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001676

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131009/2000, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
ELIANE APARECIDA BRUNERI	30	13.11.2000
VILMA APARECIDA DEMORI	10	09.11.2000
MARCELO FARIA DE BARROS	21	18.11.2000

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001677

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134587/2000, resolve

CONCEDER

a HENRIQUE CORREIA DINIZ, funcionário do Departamento de Estradas e Rodagem - D.E.R., ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas a 2000, a partir de 1º de dezembro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001678

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137172/2000, resolve

AUTORIZAR

ILSON DE MELO FERREIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Faxinal, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 1994, a partir de 04 de dezembro de 2000.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001679

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137476/2000, resolve

AUTORIZAR

GILBERTO LUIZ NEDOCHEKTO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os nove (09) dias restantes das férias alusivas a 1997, a partir de 21 de dezembro de 2000.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001680

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134812/2000, resolve **autorizar** os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
CLAUDETE ROCHA KRUGER RACHADEL	29	1999	27.11.2000
NEURA FLOR CELESTINO	29	2000	08.01.2001

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
RUTE PIRES DE OLIVEIRA	12	2000	20.12.2000
SEBASTIÃO FERREIRA DE CAMARGO	29	2000	04.12.2000
ALCEU LEOCADIO TONINELLO	23	1997	29.11.2000
JOSE ALVES VIEIRA FILHO	29	1992	22.01.2001
VALMO PIASSON	29	2000	26.12.2000

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001681

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136252/2000, resolve

AUTORIZAR

MARIA APARECIDA ANDRADE RIBAS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 29 de novembro de 2000, os setenta e cinco (75) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 1489/2000, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 12.01.1995 e 11.01.2000.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001682

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 132089/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de novembro de 2000, as férias alusivas ao ano de 1997, concedidas a MARIO PONTES SANTOS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campina Grande do Sul, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001683

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134458/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de novembro de 2000, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a ANA PAULA FERNANDES, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001684

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131342/2000, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **suspender** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
HUGO CRISTIANO CRUZ DE MIRANDA	01.11.2000	2000	14
MARILEY RICHTER SAMONOWSKI	17.11.2000	2000	29
SOELI TEREZINHA XAVIER PETRYK	23.11.2000	2000	27

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001685

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131651/2000, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **suspender** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
ANIR JOSE GERTRUDES DE ALCANTARA Comarca de Londrina	07.11.2000	1998	26
ALOIR GUIMARÃES BELLO Comarca de Curitiba	16.11.2000	1994	27

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001686

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129863/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 14 de novembro de 2000, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 27.08.1995 e 26.08.2000, concedida pela Ordem de Serviço nº 1577/2000 a DULCINEIA RUAS DE ABREU, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e nove (89) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 07 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS
MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 37/2000

Resenha da sessão de julgamento realizada aos sete dias do mês de dezembro de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 107.046/2000
TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MICROSOFT.

A Comissão, após análise das propostas, **RESOLVE:**

I – CLASSIFICAR as empresas habilitadas, por atenderem às exigências do edital convocatório;

II – JULGAR VENCEDORA da presente Tomada de Preços, nos itens, I e II a empresa TBA INFORMÁTICA LTDA., pelo menor valor global R\$ 395.550,54 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos);

III – SUGERIR A ADJUDICAÇÃO dos produtos licitados à empresa TBA INFORMÁTICA LTDA.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 11 de dezembro de 2000.

LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas
Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS
MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 38/2000

Resenha da sessão de julgamento realizada aos seis dias do mês de dezembro de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 93.076/2000
TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2000
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PALOTINA.

A Comissão, após análise das propostas, **RESOLVE:**

I – DESCLASSIFICAR as empresas ECLUSA ENGENARIAIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., DALMINA CONSTRUÇÕES LTDA., ITAMARACÁ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E COENGE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., por ter deixado de atender o capítulo II, item I, subitem I, do edital;

II – CLASSIFICAR as demais empresas participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls.913, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;

III - JULGAR VENCEDORA da Tomada de Preços nº 35/2000, mantido o critério de menor preço a empresa **QUADRANTE CONSTRUÇÕES, OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**, pelo valor de **RS 192.507,08** (cento e noventa e dois mil, quinhentos e sete reais e oito centavos);

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, o objeto da presente licitação.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 11 de dezembro de 2000.

LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES**

RESENHA Nº 69/2000

Resenha da sessão de julgamento realizada aos seis dias do mês de dezembro de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 119.564/2000
CONVITE Nº 80/2000

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

A Comissão, após análise das documentações e propostas apresentadas, **RESOLVE:**

I - CLASSIFICAR, todas as empresas participantes por estarem atendidas as formalidades editalícias;

II - JULGAR VENCEDORA do Convite nº 80/2000, por atender os requisitos impostos pelo edital e por apresentar menor preço, a empresa **D. GUARIZA E FILHOS LTDA.**, para a realização da obra de reforma e ampliação do prédio dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de São José dos Pinhais, pelo valor de **R\$ 109.335,30** (cento e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos);

III - ADJUDICAR à empresa supracitada, pelo valor já mencionado, a realização da obra objeto do presente pleito.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 11 de dezembro de 2000.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 263/2000

Prof. 32859/95 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PONTA GROSSA.

I - De acordo com os termos da manifestação da Diretoria do Departamento do Patrimônio, declaro o desinteresse desta Administração em prorrogar o ajuste firmado com a empresa Telestub - Sistemas de Comunicações Ltda.;
II - Aos Departamentos do Patrimônio e Econômico e Financeiro, para os devidos fins;
III - Publique-se.
Em 05 de dezembro 2000.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Departamento Judiciário Emitido em 11-12-2000
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 20/12/2000
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 2ª Câmara Cível a realizar-se em 20/12/2000 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.
ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek	0004	0086624-8
Adroaldo José Gonçalves	0005	0087158-3
Alceu Conceição Machado Filho	0011	0100826-6
	0012	0101061-9
Alcides Barbosa Júnior	0004	0086624-8
Aldo José Parzianello	0003	0063345-4
Alexandre Menoncin de Carvalho Pereira	0010	0100649-9
Amandio Tereso Ferreira Junior	0002	0100784-3
André Renato Miranda Andrade	0001	0100439-3
Artindo Menezes Molina	0005	0087158-3
Arnaldo Moro Filho	0004	0086624-8
Auderli Luiz de Marco	0005	0087158-3
Aulo Augusto Prato	0008	0092961-3
Ayrton Greiffo	0006	0087405-7
Celso Terêncio	0010	0100649-9
Davi Deutscher	0006	0087405-7
Delires Maria Acadrolli	0015	0098307-3
Eduardo José Pereira Neves	0005	0087158-3
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	0011	0100826-6
	0012	0101061-9
Eros Gil Peters	0003	0063345-4
Flávio César de Paula	0006	0087405-7
Fábio Carneiro Cunha	0011	0100826-6
Fábio de Almeida Braga	0002	0100784-3
Gelsi Francisco Acadrolli	0015	0098307-3
Gilda Pais Leme	0004	0036624-8
Guilherme Cordeiro Neto	0011	0100826-6
Humberto Otacilio Rodrigues Zilotti	0015	0098307-3
Hélio Ricardo Cunha	0001	0100439-3
	0003	0063345-4
Irineu Peters	0008	0092961-3
Ivan Ariovaldo Pegoraro	0001	0100439-3
Ivo Clovis Cunha	0009	0093659-2
Jefferson Isaac João Scheer	0017	0055872-1
Joel Angelo Brites	0016	0059029-8
Jorge Evencio de Carvalho	0013	0096186-6
Jorge Sato	0009	0093659-2
José Lagana	0005	0087158-3
João Gilmar Guntzel	0006	0087405-7
Juarez Baby Sponholz	0002	0100784-3
Jurandir Mariscal	0002	0100784-3
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	0007	0089046-6
Luiz Roberto Werner Rocha	0005	0087158-3
Luiz Sergio Gubert	0012	0101061-9
Macario Serrano Elias	0001	0100439-3
Marco Antônio Lima Berberi	0004	0086624-8
Marcos Henrique Machado Pereira	0008	0092961-3
Marcos Leate	0008	0092961-3
Marcos de Queiroz Ramalho	0011	0100826-6
Marcus Bechara Sanchez	0016	0099029-8
Maria Ilma Caruso	0013	0096186-6
Maria Lucia Ferreira Reichenbach	0002	0100784-3
Maria Lucília Gomes	0002	0100784-3
Maria Luiza Correia Vasconcelos	0003	0063345-4
Martins Gati Camacho	0006	0087405-7
Mauri José Roika	0010	0100649-9
Olsen Henrique Bochi	0009	0093659-2
Osmann de Oliveira	0007	0089046-6
Oswaldo Marques de Souza	0011	0100826-6
Peregrino Dias Rosa Neto	0012	0101061-9
	0011	0100826-6
Renato Beltrami	0012	0101061-9
	0014	0098049-6
Ricardo Lucas Calderón	0011	0100826-6
Roberto Catalano Botelho Ferraz	0002	0100784-3
Roberto Ferreira Filho	0016	0099029-8
Rosa Maria Bassetti Moraes	0001	0100439-3
Rosilda Tavares de Oliveira Dumas	0005	0087158-3
Sadi Bonatto	0011	0100826-6
Sandro Mansur Gibran	0006	0087405-7
Tania Maria Pedrosa	0011	0100826-6
Vera Lucia Borges	0012	0101061-9
	0011	0100826-6
Virma Gonçalves de Castilho	0017	0055872-1
Waldemar Crispim dos Santos	0014	0098049-6
Zenice Mota Cardozo Pinto	0006	0087405-7
Zulmira Cristina Leonel		

I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 20/12/2000
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Relação Nº 2000.04464 de Publicação
Agravado de Instrumento

0001. Processo : 0100439-3

Protocolo: 2000/122462. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000044 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Rosilda Tavares de Oliveira Dumas, Marco Antônio Lima Berberi, André Renato Miranda Andrade. Agravado: Carlos Siqueira. Advogado: Hélio Ricardo Cunha, Ivo Clovis Cunha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Altair Patitucci. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

Agravado de Instrumento

0002. Processo : 0100784-3

Protocolo: 2000/126672. Comarca: Paranavai. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000544 Exceção de Incompetência. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Amandio Tereso Ferreira Junior, Maria Lucília Gomes, Maria Luiza Correia Vasconcelos, Jurandir Mariscal, Fábio de Almeida Braga. Agravado: José Ferreira de Souza, José Augusto Silva Maciel. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0003. Processo : 0063345-4

Protocolo: 1997/95111. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000153 Ação Monitória. Apelante: Banco Meridional do Brasil SA. Advogado: Aldo José Parzianello, Martins Gati Camacho. Apelado: Iara Regina Tulio Zonatto. Advogado: Irineu Peters, Eros Gil Peters. Apelante: Iara Regina Tulio Zonatto. Advogado: Irineu Peters, Eros Gil Peters. Apelado: Banco Meridional do Brasil SA. Advogado: Martins Gati Camacho, Aldo José Parzianello. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0004. Processo : 0086624-8

Protocolo: 1999/124674. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 9200000934 Reivindicatória. Apelante: João Jalba Soares, Lourdes Aparecida Costa Soares. Advogado: Alcides Barbosa Júnior, Gilda Pais Leme. Apelado: Espólio de Antonio Negrello, Madalena Barão Negrello, Eduardo Negrello, Pedrina Maito Negrello. Advogado: Arnaldo Moro Filho, Marcos Henrique Machado Pereira, Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

Apelação Cível

0005. Processo : 0087158-3

Protocolo: 1999/131655. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000083 Ordinária. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Eduardo José Pereira Neves, Sadi Bonatto, Adroaldo José Gonçalves, Artindo Menezes Molina, Auderli Luiz de Marco. Apelado: Luis Batschauer. Advogado: Luiz Sergio Gubert, João Gilmar Guntzel. Rec. Adesivo: Luis Batschauer. Advogado: Luiz Sergio Gubert, João Gilmar Guntzel. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0006. Processo : 0087405-7

Protocolo: 1992/38673. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 9200000347 Prestação de Contas. Apelante: Davi Deutscher. Advogado: Mauri José Roika, Davi Deutscher. Apelado: Trombini Papel e Embalagens SA. Advogado: Zulmira Cristina Leonel, Juarez Baby Sponholz, Flávio César de Paula, Tania Maria Pedrosa, Ayrton Graiffo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Altair Patitucci

Apelação Cível

0007. Processo : 0089046-6

Protocolo: 2000/14764. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000282 Mandado de Segurança. Apelante: Carlos Roberto de Souza. Advogado: Osvaldo Marques de Souza. Apelado: Sociedade Paranaense de Cultura - SPC. Advogado: Luiz Roberto Werner Rocha. Aut.Coatora: Pró-Reitor Acadêmico da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Altair Patitucci. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0008. Processo : 0092961-3

Protocolo: 2000/48047. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000649 Reparação de Danos. Apelante: Gentil Sitta, Thiago Souza Sitta (assistido(a)). Advogado: Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate, Aulo Augusto Prato. Apelado: Canadá Country Club. Advogado: Marcos de Queiroz Ramalho. Apelante: Canadá Country Club. Advogado: Marcos de Queiroz Ramalho. Apelado: Gentil Sitta, Thiago Souza Sitta (assistido(a)). Advogado: Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate, Aulo Augusto Prato. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

Página 001
Emitido em 11-12-2000

Cascavel, preso em flagrante, acusado, em tese, da prática do crime de homicídio qualificado, em sua forma tentada. Alegando que o paciente vem sofrendo constrangimento ilegal por parte da autoridade apontada coatora, consistente em falta de fundamentação da decisão que indeferiu o pedido de relaxamento de sua prisão em flagrante, bem como, a inexistência dos requisitos caracterizadores da prisão em flagrante; que o ora paciente tem todos os requisitos necessários à concessão de liberdade provisória, sendo assim, desnecessária a manutenção da extrema medida. Requer medida liminar para restabelecer a liberdade física do ora paciente, com definitiva concessão do remédio heróico, a final. II. A princípio, não vislumbro possibilidade de concessão do pleito, em cognição sumária. O paciente foi preso logo após o cometimento do crime, portanto, em situação de flagrância legal, havendo justificadas motivações para a sua encarceramento processual. Não há, assim, elementos para aferição de plano, do pleito de liberdade. Por castela, deve vir ao mandamus, pela digna autoridade coatora, notícias acerca da situação do paciente. Indefiro, pois, a liminar pleiteada. III. Solicitem-se informações à digna autoridade impetrada, no prazo de dez dias, via ofício, juntando-se cópia da inicial e deste despacho. IV. Com estas providências efetivadas nos autos, abra-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. V. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2000. Des. CLOTARIO PORTUGAL NETO - Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 11-12-2000

Relação No. 2000.04457 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem Processo
Romeu Felchak	001 0101889-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0101889-7 Apelação Crime

Protocolo: 2000/137108. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 990000148 Ação Penal. Apelante: Miguel Dias. Def. Dativo: Romeu Felchak. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

Vista às partes para o cumprimento do disposto no §4º do art. 60, do Código de Processo Penal. Em, 07 de dezembro de 2000. Des. Moacir Guimarães. Relator

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 07-12-2000

Relação No. 2000.04442 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem Processo
Euroilino Sechinell dos Reis	001 0099161-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0099161-1 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/108991. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9700000059 Ação Penal. Impetrante: Euroilino Sechinell dos Reis (advogado). Paciente: Antonio da Cunha (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho:

1. O advogado Euroilino Sechinell dos Reis impetrou habeas corpus (com pedido de liminar) em favor de Antonio da Cunha, objetivando a revogação da prisão preventiva do paciente, decretada pelo Dr. Juiz Titular da Vara Criminal da comarca de Campo Largo nos autos da ação penal em que foi denunciado como incurso no art. 121, §2º, incisos I, III e IV, e art. 211, c/c art. 29, 20, §3º, e 69, todos do Código Penal, em liame com o art. 1º e seguintes da Lei nº 8.072/90. Narrou que o paciente, preso em data de 26.07.97 e levado a júri, foi absolvido pelo crime de homicídio e condenado pelo de ocultação de cadáver, tendo esta Segunda Câmara anulando o julgamento quanto ao homicídio, por vício do questionário, e mantido a condenação pela ocultação de cadáver (acórdão nº 11572); transitada em julgado esta decisão, o novo julgamento designado para o dia 29 de maio do ano em curso não se realizou em face do superveniente impedimento da Dra. Promotora que atuava no feito; deferida a permanência do desmembramento do feito em relação ao co-réu Alziro Antonio de Paula, como requerido pela defesa (que apontou haver conflito entre as teses defensivas atinentes a cada um dos réus), foi designada a data de 27 de novembro do ano em curso para o julgamento; em 17 de agosto, porém, o Dr. Juiz Titular, atendendo pleito do Ministério Público, determinou a reunificação dos processos para que os réus fossem julgados pelo Tribunal Popular na mesma data designada, tendo decretado, ainda, a prisão preventiva de ambos; dessas decisões, não foram

cientificados os defensores do paciente. Descrito esse quadro fático, na sequência alegou, em síntese, que: a) o decreto de custódia não contém fundamentação concreta e vinculada e, inexistindo qualquer motivo que o justifique (preservação da ordem pública, conveniência da instrução criminal ou garantia da aplicação da lei penal), é injusto e nulo; b) a "real causa da medida restritiva... repousa em critérios estranhos ao Processo. A causa repousa em problemas de ordem pessoal, seja por parte da Ilustre Promotora de Justiça, seja por parte do Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito da Vara Criminal...", o qual "já se deu por suspeito em dois processos onde o Advogado (que subscreve a petição) figura como defensor dativo", deixando de fazê-lo, todavia, na ação penal a que responde o paciente; c) ao decretar a prisão preventiva, o Dr. Juiz "manifestou claramente o reconhecimento pela culpabilidade do paciente, deixando absolutamente despida sua nitida intenção de tudo fazer a prejudicá-lo", a ferir "de forma clara o princípio da imparcialidade do Juiz". Postula, finalmente, a concessão da ordem, extensiva ao co-réu Alziro Antonio de Paula. Requisitadas, preliminarmente, informações à autoridade impetrada, o Dr. Juiz Substituto após o seguinte: a) em 28 de setembro p.p. foi arguida a suspensão do Dr. Juiz Titular, que a acolheu, pelo que não se realizou a sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri; b) apreciou a questão atinente ao desmembramento do feito, repelindo-a, por entender cessada a causa que determinara essa providência; c) marcou nova data (23.01.2001) para o julgamento simultâneo dos réus (decisão anexada a f. 61/62), determinando a intimação das partes; d) a prisão preventiva foi bem decretada pelo Dr. Juiz Titular, posto presentes os requisitos que a autorizam; e) o paciente e o co-réu, mesmo após ofertada a denúncia pelo homicídio e ocultação de cadáver, voltaram a delinquir, a evidenciar sua periculosidade, estando, inclusive, detidos em decorrência de prisão em flagrante e preventiva decretadas em outros processos. 2. Pelas informações prestadas pelo Dr. Juiz Substituto, verifica-se já se encontrarem superadas algumas das objeções opostas pelo impetrante. E, no primeiro exame dos fundamentos subsistentes, não se pode divisar, de pronto, constrangimento ilegal capaz de autorizar a concessão da medida urgente pleiteada, certo descabar, em sede liminar, o exame que é próprio do mérito da impetração. Indefiro, pois, a liminar postulada. 3. Vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. Int. Em, 07.12.2000. Des. TELMO CHEREM, Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais

Página
Emitido em 11-12-

Relação No. 2000.04443 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem Processo
Aimore Od Rocha	001 0071498-5
Demisio Américo de Souza	001 0071498-5
Kely Cristina Dulskis Bueno	001 0071498-5
Renato Cunha	001 0071498-5

Vista ao(s) Advogado(s) - Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei nº 8.038/90 - Prazo : 5 dias

001. 0071498-5 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1998/80322. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800000001 Representação. Autor: Maria Aparecida Mello da Silva. Advogado: Kely Cristina Dulskis Bueno. Réu: Munira Peluso. Advogado: Demisio Américo de Souza, Renato Cunha, Aimore Od Rocha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei nº 8.038/90. Vista Advogado: Kely Cristina Dulskis Bueno (PRO26680)

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001
Emitido em 07-12-2000

Relação No. 2000.04438 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem Processo
Lucas Teixeira de Ávila	001 0081448-8/02
Luiz Sergio Rossi	001 0081448-8/02
Renato Cardoso de Almeida Andrade	001 0081448-8/02
Robinson Elvis Kades de Oliveira e Silva	001 0081448-8/02

Vista ao(s) Assistente(s) de Acusação - Para contra-razões - Prazo : 15 dias

001. 0081448-8/02 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/99422. Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 814488 Apelação Crime. Recorrente: José Afrânio de Freitas. Advogado: Luiz Sergio Rossi, Robinson Elvis Kades de Oliveira e Silva, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass. Acusação: Antonio Francisco de Souza. Advogado: Lucas Teixeira de Ávila. Motivo: Para contra-razões. Vista Advogado: Lucas Teixeira de Ávila (MG057310)

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 483/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138558/2000, resolve:

CONCEDER

a Jacir Baron, matrícula nº 5651, Técnico Judiciário nível D-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2001, a partir do dia 5 de fevereiro daquele ano.

Curitiba 05 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 484/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139333/2000, resolve:

CONCEDER

a Cléia Maria Conrado, matrícula nº 5591, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde, ora à disposição deste Tribunal, 07 (sete) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1999, assegurados pela Ordem de Serviço nº 198/2000, a partir do próximo dia 18.

Curitiba, 05 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 485/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139016/2000, resolve:

CONCEDER

a João Oriando Globeski, matrícula nº 5492, Contador nível E-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2001, a partir do próximo dia 02.

Curitiba, 05 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 486/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139548/2000, resolve:

CONCEDER

a Sinclair Zandoná Marquardt, matrícula nº 5425, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 2.

Curitiba, 05 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 488/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139842/2000, resolve:

CONCEDER

a Teodora Maria Duarte Custódio da Silva, matrícula nº 5260, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2001, a partir do próximo dia 02.

Curitiba, 05 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 489/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 140414/2000, resolve:

CONCEDER

a Isabel Jacomet, matrícula nº 5124, Diretora do Departamento Administrativo símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 19 (dezenove) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço nº 469/2000, a partir do próximo dia 11, e 30 (trinta) dias relativos ao exercício de 2001, a partir do dia 2 de janeiro do mesmo ano.

Curitiba, 6 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 490/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139928/2000, resolve:

CONCEDER

a Ivone Maria Susin, matrícula nº 373, Técnico Judiciário nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2001, a partir do próximo dia 2.

Curitiba, 6 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 491/2000
A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o conteúdo do protocolado sob nº 140052/2000, resolve:
CONCEDER

a Maria Helena Ferronato, matricule nº 5630, Assessor Judiciário DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço nº 389/2000, a partir do próximo dia 2.

Curitiba, 7 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
Departamento Administrativo
Divisão de Administração e Pessoal

Despacho(s) do Exmo. Sr. Juiz Presidente

Relação Número: 17
Período: 01/11/2000 à 30/11/2000

- 1. Data : 01-11-00
Protocolo : 120050/2000
Interessado : CLELIA FATIMA BERTASSONI DE SOUZA.
Assunto : CONTAGEM DE TEMPO.
Despacho
Defiro o pedido na forma do parecer retro.
Livre-se Portaria.
2. Data : 01-11-00
Protocolo : 125266/2000
Interessado : EXMO. SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
Assunto : SOLICITA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL.
Despacho
Autorizo.
3. Data : 06-11-00
Protocolo : 125677/2000
Interessado : EXMO. SENHOR JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES.
Assunto : TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS.
Despacho
Defiro o pedido.
Livre-se Portaria.
4. Data : 09-11-00
Protocolo : 128383/2000
Interessado : EXMA. SRA. JUIZA CONCHITA TONIOLLO.
Assunto : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
Despacho
Defiro o pedido.
Livre-se Portaria.
5. Data : 10-11-00
Protocolo : 110982/2000
Interessado : SUPERVISOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO.
Assunto : COMUNICA OCORRÊNCIA.
Despacho
Instaure-se Sindicância.
Designem-se os funcionários João Orlando Globeski, Gilson Luiz da Silva e Mary Hilda de Souza, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no protocolado retro, com fulcro no artigo 308 e seguintes da Lei Estadual nº 6174/70.
Livre-se Portaria.
6. Data : 17-11-00
Protocolo : 131191/2000
Interessado : EXMO. SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.
Assunto : PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL.
Despacho
Atenda-se na forma solicitada.
Livre-se Portaria.
7. Data : 21-11-00
Protocolo : 132903/2000
Interessado : EXMO. SENHOR JUIZ ANTONIO MARTELOZZO.
Assunto : INDICA ACESSOR JUDICIÁRIO.
Despacho
I - Acólto a indicação. Livre-se portaria de nomeação de Inéz Ferreira Martellozzo, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do último dia 20.
II - Autorizo a concessão das gratificações de que trata o artigo 172, incisos III e VIII, da Lei Estadual n. 6174/70, no percentual e valor deferidos no protocolado sob n. 57108/97.
8. Data : 23-11-00
Protocolo : 133885/2000
Interessado : BIANCA EMANUELLE GLASER VIDAL PINTO.
Assunto : RETIFICAÇÃO DE NOME.
Despacho
Defiro o pedido.
Livre-se portaria.
9. Data : 23-11-00
Protocolo : 134380/2000
Interessado : EXMO. SENHOR JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO.
Assunto : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
Despacho
Defiro o pedido.
Livre-se Portaria.

Curitiba, 7 de dezembro de 2000.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

PORTARIA Nº 04/2000

O DOUTOR MÁRIO RAU, JUIZ PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, RESOLVE:

CONVOCAR

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE DEZEMBRO (QUARTA-FEIRA) NA SALA DESEMBARGADOR AURELIO FELIO, 8º. ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, COM INÍCIO ÀS 08:30 HORAS, QUANDO SERÃO TAMBÉM OBJETO DA PAUTA, OS FEITOS EVENTUALMENTE ADIADOS E COM PEDIDO DE REFERÊNCIA DA SESSÃO DO DIA 12 DE DEZEMBRO.

CURITIBA, 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

MÁRIO RAU
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Tribunal de Alçada do Paraná
1 Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 20/12/2000 às 08:30
Sessão Extraordinária - Primeira Câmara Cível
Relação Nº 2000.03009 de Publicação
Emitido em: 11-12-2000 12:57

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da Primeira Câmara Cível a realizar-se em 20/12/2000 às 08:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names of lawyers and their corresponding case numbers.

VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS 0006 0158979-9
WALDEMAR DE MOURA JUNIOR 0014 0124389-0
WILSON SAENZ SURITA 0017 0143322-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001 . PROCESSO : 0151221-0
COMARCA : LONDRINA
VARA : 10A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA : 9800100071 MEDIDA CAUTELAR
AGRAVANTE : COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND MARINGÁ
ADVOGADO : OSMILTON ALVES DE OLIVEIRA
MIRCO MORIMITSU
AGRAVADO : INFIBRA DO PARANÁ CIMENTO AMIANTO LTDA
ADVOGADO : MARA SUELY O. E SILVA JARELHO
RELATOR : JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002 . PROCESSO : 0155190-6
COMARCA : CURITIBA
VARA : 17A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA : 2000000278 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AGRAVANTE : RESIDENCIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO : GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO
MARCELA VILLATORE
AGRAVADO : BOM LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO : PAULO MACARINI
PEDRO GIROLAMO MACARINI
RELATOR : JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003 . PROCESSO : 0155413-4
COMARCA : LONDRINA
VARA : 2A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA : 930000243 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
AGRAVANTE : YOKAM ESTRUTURA METÁLICAS LTDA
YOSHIMI KAMINAGAKURA
ADVOGADO : EMILIO MITIO YAMADA
DESIREE LOBO MUNITZ SANTOS GOMES
AGRAVADO : JOÃO DOS SANTOS GOMES FILHO
BANCO AMERICA DO SUL S/A
ADVOGADO : TELES DE ANDRADE
MARLENE DA CONCEICAO DE SOUZA
RELATOR : JUIZ LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004 . PROCESSO : 0156847-4
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA : 20000000175 MEDIDA CAUTELAR
AGRAVANTE : BANCO BANDEIRANTES S/A CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADVOGADO : JULIO BARBOSA LEMES FILHO
ROSE PAULA MARINER
AGRAVADO : WAGNER PACE
MARIA CLAYDE ALVES PACE
ADVOGADO : JOÃO HENRIQUE KALABAIDE
CARLOS MAGNO BRAGA
RELATOR : JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005 . PROCESSO : 0158206-1
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AÇÃO ORIGINÁRIA : 200000042710 MEDIDA CAUTELAR
AGRAVANTE : BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO : MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
GLAUCO IVERSEN
AGRAVADO : ARNALDO JOSE DA SILVA
O. LONGHI & CIA. LTDA.
ADVOGADO : SOAO MARCELO DA CRUZ
RELATOR : JUIZ LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006 . PROCESSO : 0158979-9
COMARCA : CURITIBA
VARA : 9A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA : 9900000985 AÇÃO DE DESPEJO
AGRAVANTE : SHELL BRASIL S/A
ADVOGADO : VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS
GRACIELA IURK MARINS
AGRAVADO : MAGGIERE COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADO : JOÃO CASILLO
MARIA JOSE TAVORA GIL BELEN
RELATOR : JUIZ LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007 . PROCESSO : 0159165-9
COMARCA : CURITIBA
VARA : 19A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA : 9900001429 AÇÃO DE DESPEJO
AGRAVANTE : NÁDIA THAIS DE MENDONÇA
ADVOGADO : HOMERO RASBOLD
AGRAVADO : DANILLO WENDLER OSTERNACK
MURILO WENDLER OSTERNACK
DANIEL WENDLER OSTERNACK
ADVOGADO : GILMAR D. SOUZA CYPRIANO SOARES
RELATOR : JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008 . PROCESSO : 0160565-6
COMARCA : RIC BRANCO DO SUL
VARA : VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA : 200000000422 OBRIGAÇÃO DE FAZER
AGRAVANTE : CAL RIO BRANCO LTDA
ADVOGADO : MERIANE DA GRACA SANDER
LAERDIO PAVESI ESTEVES
AGRAVADO : CITIBANK LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS
RELATOR : JUIZ LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009 . PROCESSO : 0161342-7
COMARCA : CAMPO MOURAO
VARA : 2A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA : 200000000167 REVISÃO DE CONTRATO
AGRAVANTE : JOSE MARQUES BEZERRA
ADVOGADO : MARIA MOREIRA BEZERRA
LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA
AGRAVADO : ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : BANCO ITAU S/A
JAI R FELIPES
RELATOR : JUIZ MÁRIO RAU

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0010 . PROCESSO : 0162673-1
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AÇÃO ORIGINÁRIA : 9900041733 REVISÃO DE CONTRATO
AGRAVANTE : LIBERIO SOARES DE CAMARGO

ENCAMINHE-SE PARA PUBLICAÇÃO
Em 27 de dezembro de 2000
Paulo Jacomini

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PEABIRU - ESTADO DO PARANÁ.

PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ SARA DOS SANTOS SILVA, abaixo qualificada.

A Doutora Diocélia da Graça Mesquita Fávoro, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná., etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a SARA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, vendedora, natural de Mandaguari - Pr., nascida aos 23.11.70, sem documento de identificação civil, filha de João José da Silva e Aurea dos Santos Silva, residente na R. Pe. Aloisio Jacob, n. 28, em Peabiru - Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, na Av. Dr. Dídio B. Bello 487, no dia 12 de dezembro de 2000, às 16:15 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 171, caput, do Código Penal, c.c. os artigos 61, Inciso I e 71, caput, ambos do mesmo Codex.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos 20 de novembro de 2000. Eu, Diocélia da Graça Mesquita Fávoro, Juíza de Direito, assistida de Elisa Reiko Mizuki de Souza - Auxiliar do Cartório Criminal e Secretária do Juizado Especial Criminal, o digitei e o subscrevi.

Diocélia da Graça Mesquita Fávoro Juiz de Direito

COMARCA DE PINHAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PINHAIS - PARANÁ

A DOUTORA MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Pinhais - Pr., tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de ESCRIVÃO (A) CIVEL E ANEXOS desta Comarca de Pinhais.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntado, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de Registro Civil, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por 03 (três) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos Cartórios Criminais das Comarcas em que tiver residido após completar 18 (dezoito) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecida pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrições. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), a ser retirada no local de inscrição.

Local de inscrição: Fórum Cível e Anexos de Pinhais, Avenida Camilo de Lellis, n.º 633, 3º andar, sala 31 - Centro - Pinhais - CEP.: 83.323-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo telefone (41) - 667-31-70.

II - DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa.

Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça; 9) Estatuto da Criança e do Adolescente.

J) Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias para melhor aforção dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A prova teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares do ramo de Direito específicos do cargo em concurso, e a parte prática na redação e ofícios, editais, termos, instrumento e certidões, sobre o ato próprio da escrivania.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts. 28 e 29 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar, as provas escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso. Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do

Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pinhais, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de dois mil (2.000). Eu, MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA - JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PINHAIS - PARANÁ A DOUTORA MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Pinhais - Pr., tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de CONTADOR E ANEXOS desta Comarca de Pinhais.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntado, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de Registro Civil, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por 03 (três) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos Cartórios Criminais das Comarcas em que tiver residido após completar 18 (dezoito) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecida pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrições. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), a ser retirada no local de inscrição.

Local de inscrição: Fórum Cível e Anexos de Pinhais, Avenida Camilo de Lellis, n.º 633, 3º andar, sala 31 - Centro - Pinhais - CEP.: 83.323-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo telefone (41) - 667-31-70.

II - DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa.

Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito

Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

J) Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias para melhor aforção dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A prova teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares do ramo de Direito específicos do cargo em concurso, e a parte prática na redação e ofícios, editais, termos, instrumento e certidões, sobre o ato próprio da escrivania.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts. 28 e 29 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar, as provas escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso. Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do

Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pinhais, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de dois mil (2.000). Eu, MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA - JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA CAMILO DI LELLIS, 633 - 3º ANDAR - PINHAIS/PR ALICE BEATRIZ SILVA PORTUGAL ESCRIVÃ DESIGNADA

MARISETE PAULA CAVALHEIRO - ALEXANDRO RAFAEL GOMES DO CARMO FERNANDO CESAR SPRADA ESCRIVENTES JURAMENTADOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ CÂNDIDO BOARD, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

A DOUTORA MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 10/98 em que é executado FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado(a)s JOSÉ CÂNDIDO BOARD, constando dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, CITA o(a)(s) executado(a)(s) JOSÉ CÂNDIDO BOARD, inscrito no CPF/MF sob o n.º 232.170.229-04 para que, no prazo de cinco (05) dias, pague(m) a dívida, referente a(s) inscrição (ões) da dívida ativa n.º 02228961-6, no valor de R\$ 13.311,67 em 10/07/1998, mais acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios, tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 43 a seguir transcrito: "Autos n.º 10/98. Atenda-se o requerido às fls. 41. Cite-se o executado por edital com o prazo de 30 dias. Em, 08/05/2000. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado(a)(s) o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais aos 06 (seis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil (2.000). Eu, Marcia Regina Hernandez de Lima, Juíza de Direito, o digitei e subscrevi.

MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ AVENIDA CAMILO DI LELLIS, 633 - 3º ANDAR - PINHAIS/PR ALICE BEATRIZ SILVA PORTUGAL ESCRIVÃ DESIGNADA

MARISETE PAULA CAVALHEIRO - ALEXANDRO RAFAEL GOMES DO CARMO FERNANDO CESAR SPRADA ESCRIVENTES JURAMENTADOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE PASTELARIA E LANCHONETE DIN DON LTDA., JAE YOON CHANG E SANG KI CHANG, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

A DOUTORA MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 36/98 em que é executado FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado(a)(s) PASTELARIA E LANCHONETE DIN DON LTDA, constando dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, CITA o(a)(s) executado(a)(s) PASTELARIA E LANCHONETE DIN DON LTDA., inscrita no CGC/MF sob o n.º 75194985/0001-32 na pessoa do seu representante legal Sr. Jae Yoon Chang, inscrito no CPF/MF sob nº 022.608.528-74 e Sr. Sang Ki Chang, inscrito no CPF/MF sob nº 234.099.918-91 para que, no prazo de cinco (05) dias, pague(m) a dívida, referente a(s) inscrição (ões) da dívida ativa n.º, no valor de R\$ 1.340 em 10/07/1998, mais acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios, tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 56 a seguir transcrito: "Autos n.º 36/98. Defiro o pedido retro. Expeça-se o competente edital. Intime-se. Em, 15/03/2000. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado(a)(s) o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais aos 06 (seis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil (2.000). Eu, Marcia Regina Hernandez de Lima, Juíza de Direito, o digitei e subscrevi.

MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE PINHÃO

COMARCA DE PINHÃO

Edital de citação, com prazo de 15 (quinze) dias

Edital de citação do acusado ausente, ALCIONE MAYER GOMES, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG n.º 8.015.879-3-Pr, nascido em 03/09/1978, filho de Juvenilio Figueiredo Gomes e Emilia Mayer Gomes, natural de Pinhão/Pr, à época dos fatos residente na Localidade de Faxinal dos Ribeiros, neste Município e Comarca e atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à Rua Francisco Dellé, 55, centro, no dia 08 de maio de 2001, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo nº 009/2000, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e acusado(s) ALCIONE MAYER GOMES, a que responder(m) como incurso nas sanções do artigo 10, "caput" da Lei n.º 9437/97, c.c. o art. 10 § 1º, inc. III da mesma lei, pela prática do seguinte fato: "No dia 24 de janeiro do ano 2000, por volta das 03:30 horas, próximo ao Parque São Roque, o denunciado ALCIONE MAYER GOMES, portava sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, uma pistola, marca Pantax, calibre 22, medindo 60 mm. de cano n.º 582 de fabricação Argentina (auto de apreensão às fls. 07), estando em perfeitas condições de disparo (auto de exame de eficiência de arma de fogo às fls. 16)". Nesta ocasião, o denunciado, sem motivo algum, efetuou um disparo em via pública, mais precisamente na Avenida Trifon Hanyecz com a Rua Antônio Tussolino". Ficando ciente de que não comparecendo ou não constituindo advogado, poderá ficar suspenso o processo e o curso do prazo prescricional. Juíza constituída advogada, poderá ficar suspenso o processo e o curso do prazo prescricional. Juíza do Feito Dra. Roberta Carmen Scramim de Freitas, Pinhão, 10 de novembro de 2000. Eu, (Telma Ap. Gawron Stresser), Aux. Juramentada, que o digitei e subscrevi.

Luiz Carlos Arruda Escrivã Designado Subscrito por ordem do MM. Juiz Autorizada pela Portaria 012/91

COMARCA DE PINHÃO

Edital de citação, com prazo de 15 (quinze) dias

Edital de citação do(s) acusado(s) ausente(s), SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PRESTES, brasileiro, casado, lavrador, natural de Pinhão/Pr, filho de Jorge Machado de Oliveira e Lindacir Prestes de Oliveira, de residência ignorada e JOÃO ANSELMO ASSIS, brasileiro, amassado, lavrador, natural de Abelardo LUZ/SC, nascido em 16/12/1957, filho de Vito Assis e Rosalina Dias de Assis, de residência ignorada, pelo presente CITA-OS e CHAMA-OS a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à Rua Francisco Dellé, 55, centro, no 15 de fevereiro de 2001, às 16:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo nº 075/1999, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e acusado(s) Sebastião de Oliveira Prestes e João Anselmo Assis, a que responder(m) nas sanções do artigo 121, "caput", c.c. o art. 14, inc. II e art. 29, todos do Código Penal Brasileiro, pela prática do seguinte fato: "No dia 08 de novembro de 1997, por volta das 20:00 horas, na localidade de Faxinal dos Silvérios, assentamento II, nesta Comarca, o denunciado SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PRESTES, foi ate a casa da vítima Vanderlei Rodrigues que já estava deitado, e chamou-o para perguntar se não havia passado por ali um boi de sua propriedade, ocasião em que a vítima respondeu negativamente e convidou-o para entrar em sua casa para tomar chimarrão. Ao se virar para entrar no barraco, a vítima Vanderlei, por motivos ainda não devidamente esclarecidos, foi atingida por um disparo de arma de fogo (auto de exibição e apreensão às fls. 06) efetuado pelo 2º denunciado, JOSÉ ANCELMO ASSIS, que previamente conluiado com o 1º denunciado e com a intenção deliberada de matar a vítima Vanderlei Rodrigues, produziu-lhe os ferimentos descritos no laudo de lesões corporais de fls. 20, não se consumando o crime de homicídio por circunstâncias alheias à vontade dos agentes, pois a vítima foi socorrida à tempo por Alípio Marçal e levada ao hospital". Ficando ciente de que não comparecendo ou não constituindo advogado, poderá ficar suspenso o processo e o curso do prazo prescricional. Juíza do Feito Dra. Roberta Carmen Scramim de Freitas, Pinhão, 07 de novembro de 2000. Eu, (Telma Ap. Gawron Stresser), Aux. Juramentada, que o digitei e subscrevi.

Luiz Carlos Arruda Escrivã Designado Subscrito por ordem do MM. Juiz Autorizada pela Portaria 012/91